



EDITAL Nº 06/2026-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convida pesquisadoras vinculadas a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de aplicação de pesquisas que se convertam em soluções inovadoras, nos termos estabelecidos neste Edital.

Esta iniciativa faz parte do Programa Inova PE, do Governo de Pernambuco, que visa a integração estratégica da ciência, tecnologia e inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. No âmbito do Programa Inova PE, o presente Edital está inserido em sua Estratégia 5 – Fomento ao Empreendedorismo Inovador.

1 JUSTIFICATIVA

Há muito tempo tem se observado a realidade da participação das mulheres na ciência, na perspectiva histórica das barreiras sociais ao longo da vida, plenamente confrontadas e gradativamente desfeitas por sucessivas reivindicações e lutas pela igualdade de direitos e oportunidades, dando visibilidade à importância do protagonismo feminino nas carreiras científicas, a efeito da projeção de várias profissionais de sucesso em suas respectivas áreas de conhecimento. Apesar de avanços conquistados, a desigualdade ainda é evidenciada e o desequilíbrio de acesso são reflexos da falta de apoio e incentivo. Aumentar a representatividade das mulheres no Sistema de CT&I é fundamental para que cada vez mais pesquisadoras se percebam e conectem-se nas mais diversas trilhas possíveis de inovação e empreendedorismo, sobretudo liderando spin-offs acadêmicas, transferindo o conhecimento científico para o mercado e levando soluções relevantes para a sociedade. O incentivo a iniciativas inovadoras e empreendedoras pelas pesquisadoras tem efeitos sobre a promoção do empoderamento feminino e é um reconhecimento à necessidade de participação ativa da mulher nesses ambientes, favorecendo sua autonomia econômica e encorajando a participação de outras mulheres na aplicação de conhecimentos científicos valiosos, convertidos em novos processos, produtos ou serviços, em benefício da sociedade.

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de aplicação de pesquisas que se convertam em soluções inovadoras, coordenados por pesquisadoras vinculadas a ICTs pernambucanas, valorizando a

EDITAL Nº 06/2026-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

participação ativa das mulheres em iniciativas de empreendedorismo e inovação, e favorecendo a equidade de gênero entre agentes do Sistema de CT&I de Pernambuco.

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) ¹ – adicionalmente, no caso de ITC-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE); e
- b) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto.

3.2 Equipe

3.2.1 A **Coordenadora Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que a qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) ser necessariamente mulher (conforme consta em documento de identidade oficial) e possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeira;
- d) não ter sido Coordenadora Geral de projeto aprovado em Faixa correspondente no último Edital Pernambucanas Inovadoras (Edital nº 12/2025-FACEPE), exceto para projetos com todas as prestações de contas concluídas e aprovadas até a data de contratação do novo projeto, caso este seja selecionado no presente Edital;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- f) coordenar uma equipe preferencialmente integrada por outras mulheres, sejam pesquisadoras, estudantes (de pós-graduação e/ou graduação) e/ou técnicas;
- g) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- h) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;

¹ Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
 - j) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além da Coordenadora Geral, a equipe pode contar, não obrigatoriamente, com um/a ou mais pesquisadores/as de uma **Equipe de Pesquisa**, que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular – ou documento oficial equivalente, se estrangeiro/a; e
 - b) apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda da Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.
- 3.2.3 Além da Coordenadora Geral e dos/as Pesquisadores/as, a equipe pode, não obrigatoriamente, contar com um/a ou mais integrantes de uma **Equipe de Apoio**, integrada por pesquisadores/as, estudantes (de pós-graduação e/ou graduação) e/ou técnicos/as que devem ser indicados/as ao longo da execução do projeto.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **12 (doze) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do projeto, pela Coordenadora Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 3 (três) meses, desde que plenamente justificada pela Coordenadora Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE, conforme disponibilidade orçamentária, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, com previsão de desembolsos nos exercícios de 2026 e 2027, e expectativa de atendimento a **21 (vinte e uma) propostas aprovadas no total de 3 (três) faixas**.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- 4.2.2 Para a **Faixa A – Nova Spin-Off Acadêmica**, existe a previsão de atendimento a **8 (oito) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de **criação de startup**², **desde que a Proponente tenha título de doutorado e tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora** – o vínculo deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a representante máximo/a da instituição ou equivalente responsável, ou pelo/a responsável da unidade cuja Proponente está vinculada.
- 4.2.3 Para a **Faixa B – Jovem Empreendedora**, existe a previsão de atendimento a **5 (cinco) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 500.000,00 (quatrocentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de **criação de startup**, **desde que a Proponente tenha título de doutorado obtido há menos de 5 (cinco) anos**³, observadas as seguintes condições:
- a) a equipe deve contar com ao menos uma pesquisadora (a própria Proponente ou uma integrante da Equipe de Pesquisa) que tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora – o vínculo da Proponente ou da integrante da Equipe de Pesquisa deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a representante máximo/a da instituição ou equivalente responsável, ou pelo/a responsável da unidade cuja Proponente ou integrante está vinculada; e
 - b) a proposta deve abordar uma ou mais soluções aderentes a, pelo menos, um ODS⁴.
- 4.2.4 Para a **Faixa C – Parceria**, existe a previsão de atendimento a **8 (oito) propostas aprovadas**, com valor global estimado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinando-se ao apoio a projetos de **transferência tecnológica**, **desde que o projeto contemple um ou mais desafios de uma Instituição Parceira**, observadas as seguintes condições:
- a) a Proponente deve ter título de doutorado e ter vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora – o vínculo deve constar expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a representante máximo/a da instituição ou equivalente responsável, ou pelo/a responsável da unidade cuja Proponente está vinculada;
 - b) a Instituição Parceira (empresa, cooperativa, associação ou órgão de governo) deve ser estabelecida sob as leis brasileiras, ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco, ter objeto social compatível com a atividade a ser executada no

² Para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável.

³ A contar da data de publicação do presente Edital.

⁴ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

projeto, bem como garantir condições de plena viabilidade e segurança para as necessidades de realização do projeto, de acordo com suas atribuições – a parceria deve ser sinalizada expressamente em Carta de Anuência emitida pelo/a representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição; e

- c) a Coordenadora Geral não poderá ter vínculos de sociedade ou controle com a Instituição Parceira, cujo quadro societário não poderá relacionar cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, condição extensiva aos/às demais membros da Equipe de Pesquisa e/ou da Equipe de Apoio.

4.2.5 Em caso de não ocorrência de demanda qualificada suficiente em uma das Faixas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) distribuída(s) para outra Faixa (com prioridade para as Faixas B, A e C, nessa ordem), até o limite do valor global previsto para este Edital.

4.2.6 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta aprovada, para quaisquer Faixas**, todas sob a forma de Auxílio à Pesquisa direcionado à cobertura de despesas de custeio, capital e bolsas, de acordo com o escopo do projeto.

4.2.7 As despesas de **custeio** poderão compreender itens de desembolso vinculados às seguintes rubricas:

- a) **diárias**, para o custeio de despesas com hospedagem e alimentação previstas desde a submissão da proposta, de acordo com as tabelas vigentes ⁵, para integrantes da equipe e/ou outros/as indicados/as (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio;
- b) **passagens aéreas**, para o custeio de despesas com o deslocamento aéreo previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe e/ou outros/as indicados/as (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio; e
- c) **outras despesas de custeio**, referentes aos seguintes itens de desembolso:
- i material de consumo, como insumos e utensílios laboratoriais, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, dentre outros itens com durabilidade

⁵ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

inferior a 2 (dois) anos ou que sejam frágeis, perecíveis, utilizados para fins de transformação ou à incorporação a outro bem;

- ii serviços de terceiros/as, referentes ao pagamento integral ou parcial de contratos junto a pessoas físicas (STPF) ou jurídicas (STPJ), concernentes ao desenvolvimento do projeto apoiado e desde que não se caracterize a terceirização de seu objeto – qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício (a mão de obra associada com a execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, conforme o caso);
- iii outras despesas associadas a deslocamento (para além de diárias e passagens aéreas, conforme definido anteriormente) previstas desde a submissão da proposta, para integrantes da equipe e/ou outros/as indicados/as (desde que justificado no projeto apoiado e previsto em seu orçamento), quando da realização de atividades do projeto fora da cidade do respectivo domicílio; e
- iv despesas acessórias, especificamente as de importação de bens e serviços, as quais não poderão ultrapassar 20% do montante de itens importados, exceto em casos excepcionais, recomendando-se que a Assessoria de Importação da FACEPE seja consultada antecipadamente à importação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <importacao@facepe.br> – a FACEPE não responde pela suplementação de recursos para cobertura de despesas decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, a exemplo de flutuação cambial.

4.2.8 As despesas de **capital** poderão compreender itens de desembolso vinculados à rubrica de **material permanente**, a exemplo de material bibliográficos, acervos físicos, máquinas e equipamentos, incluídas as despesas com instalações necessárias ao seu adequado funcionamento (desde que previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta) – especificamente, todos os itens de capital devem ser alocados na instituição cuja Coordenadora Geral está vinculada, sob responsabilidade, manutenção e guarda da Coordenadora Geral ou de sua instituição de vínculo, sendo possível a alocação para outra instituição, desde que alguma atividade do projeto seja realizada na mesma e que ocorra devida autorização prévia pela FACEPE.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- 4.2.9 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-4 a BFI-10, apenas para mulheres integrantes da Equipe de Pesquisa ou da Equipe de Apoio, desde que não tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora e comprovem residência no Estado de Pernambuco;
 - b) exclusivamente para projetos aprovados na Faixa B, desde que não tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora, a Coordenadora Geral poderá indicar seu próprio nome na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-4 a BFI-10 – essa possibilidade é vetada aos casos de projetos aprovados nas Faixas A e C;
 - c) a beneficiária que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% do valor da bolsa, no nível em que for enquadrada – a Proponente deverá ser responsável por sinalizar essa condição e informar corretamente o valor ajustado, com desconto;
 - d) exclusivamente para projetos aprovados na Faixa C, não será permitida a indicação de bolsista com vínculo empregatício/funcional com a Instituição Parceira;
 - e) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota à Coordenadora Geral, a qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
 - f) a Coordenadora Geral deverá exigir, de cada indicada à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil da bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda da Coordenadora Geral;
 - g) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI, conforme tabela e Manual de Bolsas da FACEPE ⁶;
 - h) não será permitida qualquer solicitação posterior de criação de quotas de bolsas de níveis diferentes daqueles previstos desde a submissão da proposta, independentemente da existência de saldo financeiro;
 - i) será permitida a substituição de bolsistas, desde que plenamente justificada pela Coordenadora Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE;
 - j) não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses, nem superior ao prazo original de execução do projeto, no máximo 12 (doze) meses – a eventual prorrogação do projeto não se estende à vigência das bolsas;

⁶ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- k) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da própria FACEPE;
 - l) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - m) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado à Coordenadora Geral.
- 4.2.10 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ⁷, inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cuja Coordenadora Geral está vinculada, a exemplo de:
- a) remunerar (inclusive pró-labore, salários e encargos, complementação salarial e outras formas de remuneração) quaisquer integrantes da equipe do projeto apoiado, bem como respectivos/as cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) efetuar pagamento a militar, servidor/a ou empregado/a público/a integrante do quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica;
 - c) efetuar despesas com a contratação de serviços com fornecedor/a ou empresa que tenha sócio/a, dirigente ou responsável técnico que possua vínculo com o/a Coordenador/a Geral, na condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) efetuar despesas de rotina como serviços gerais, contas de energia, água, comunicação e similares, correios, material de limpeza e diagramação de textos, dentre outras;
 - e) efetuar despesas relacionadas a organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - f) efetuar despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica, previstas no orçamento do projeto apoiado, sendo permitida a cobertura de taxa de publicação científica (na rubrica de STPJ), desde que aplicada a periódicos científicos qualificados, com austeridade por pares;

⁷ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- g) efetuar despesas com serviços de reprografia e similares, bem como aquisição de material de escritório, exceto se concernentes ao desenvolvimento do projeto e previstas no orçamento aprovado;
- h) efetuar despesas jurídicas, administrativas e contábeis, tais como taxas bancárias, multas (inclusive as de trânsito), indenizações, juros, correção monetária e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), honorários contábeis, honorários advocatícios, digitação/elaboração de relatórios, redação de documentos, serviços de secretaria, recepcionistas e telefonistas, dentre outros, sendo estas de responsabilidade obrigatória da instituição cujo projeto está vinculado;
- i) efetuar despesas referentes à aquisição de mobiliário, bem como à construção ou à demolição de imóveis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta; e
- j) efetuar despesas com aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores.

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

| Fase | Data |
|---|--|
| Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado) | 05/03/2026 |
| Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP) | 05/03/2026 |
| Limite para submissão (Sistema AgilFAP) | 11/05/2026 (até 23h59, horário de Brasília) |
| Resultado preliminar | A partir de 05/06/2026 |
| Prazo recursal do resultado preliminar | Até 05 (cinco) dias corridos |
| Homologação do resultado | A partir de 15/06/2026 |
| Contratação dos projetos aprovados | A partir de 22/06/2026 |

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pela

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu “Solicitações de Financiamento”, modalidade “Auxílio à Pesquisa – APQ” e natureza “Edital FACEPE nº 06/2026 – Pernambuco Inovadoras”, recomendando-se fortemente o prévio cadastro da Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) para despesas de custeio e capital, os valores deverão ser descritos separadamente segundo as rubricas de “Diárias”, “Passagens Aéreas”, “Outras Despesas de Custeio” e “Material Permanente”, conforme estabelecido nos itens 4.2.7 e 4.2.8 deste Edital, seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, a Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pela mesma Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintas, todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitadas de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes **documentos eletrônicos**, pelo Sistema AgilFAP, em que se deve respeitar o tamanho de 5 Mb (cinco megabytes) por documento:
- a) Proposta;
 - b) cópia de documento de identificação oficial da Proponente (RG, CNH etc.);
 - c) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
 - d) Carta de Anuência da Instituição Parceira, especificamente no caso de submissões para a Faixa C.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
 - b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 20 (vinte) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
 - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
 - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
 - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes Temas: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços** ⁸.
- 5.2.12 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo ⁹:
- i. **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o enquadramento de Tema (explicitamente uma dentre as estabelecidas no item 5.2.11), o nome da Coordenadora Geral, bem como a Razão Social e o CNPJ da Instituição Executora – especialmente no caso da Faixa C, também a Razão Social e o CNPJ da Instituição Parceira;
 - ii. **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);

⁸ Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

⁹ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- iii. **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto – a descrição dos referidos procedimentos deve incluir, necessariamente, comentários sobre expectativas de adoção de serviços de mentoria e capacitação empreendedora junto à equipe do projeto;
- iv. **Resultados Esperados**, organizado nos seguintes tópicos:
- o *Solução*, com a descrição de uma ou mais soluções inovadoras, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades;
 - o *Viabilidade*, com a especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes);
 - o *Grau de Inovação*, com a descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes; e
 - o *Métricas de Acompanhamento*, com um quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, inclusive a respeito do alcance das contribuições em CT&I esperadas com o projeto;
- v. **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
- o *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (bolsas, diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital;
 - o *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
 - o *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados como contrapartida;
- vi. **Equipe**, com breve resumo dos currículos da Coordenadora Geral e de eventuais integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

vii. **Modelo Sintético**, com um quadro e um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos ¹⁰ com a síntese de informações acerca dos seguintes aspectos: proposta de valor, desafio, solução, vantagem competitiva, clientes e canais, nível de maturidade da solução e da equipe, indicadores de acompanhamento, investimentos, custos e despesas, bem como modelos de obtenção de receitas.

5.2.13 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve atender às seguintes condições:

- a) para Proponente de qualquer Faixa, que tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora, seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital; e
- b) para Proponente da Faixa B, especificamente a que não tenha vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora, seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

5.2.14 Especificamente nos casos de submissão na Faixa C, a **Carta de Anuência da Instituição Parceira** (não necessária nos casos das Faixas A e B) deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo V do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante os seguintes critérios e respectivos pesos:

| Critério | Peso |
|---|------|
| A – Mérito: | |
| <ul style="list-style-type: none"> • relevância de desafios abordados; • coerência entre objetivos, método e resultados esperados; • viabilidade da proposta; • coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e • qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização). | 3 |

¹⁰ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e evidências de seu estágio de desenvolvimento, bem como às capacidades da equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência da Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

| Critério | Peso |
|--|------|
| B – Impacto Inovador: | |
| <ul style="list-style-type: none"> • qualidade/grau de inovação (disruptiva ou incremental); • comparação com soluções já existentes; e • nível de maturidade da solução proposta. | 3 |
| C – Orçamento: | |
| <ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades, aos resultados esperados e às justificativas utilizadas; • adequação do cronograma físico-financeiro de execução; e • relevância das contrapartidas previstas. | 2 |
| D – Equipe: | |
| <ul style="list-style-type: none"> • experiência da equipe em projetos de CT&I e adequação da formação e da experiência da equipe frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; • atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade); e • pertinência das expectativas de adoção de serviços de mentoria e capacitação empreendedora junto à equipe do projeto. | 2 |

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.

6.1.4 A adequação do orçamento e dos itens solicitados será considerada no julgamento da proposta, com possibilidade de recomendação de cortes orçamentários, além da consequente desclassificação da proposta, caso o montante suprimido ultrapasse o limite de 20% do valor total solicitado – adicionalmente, é de exclusiva responsabilidade da Proponente garantir que os valores descritos no orçamento da proposta correspondam exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital.

6.1.5 As propostas poderão receber **pontuação adicional**, sujeita à avaliação da Equipe Técnica da FACEPE, quando pertinente, quanto às seguintes características:

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

| Característica | Pontuação adicional |
|--|---------------------|
| A Proposta cuja solução seja aderente a pelo menos um ODS ¹¹ – não aplicada para submissões na Faixa B, cuja aderência já se configura em exigência | +0,3 |
| B Proponente preta, indígena, trans, travesti e/ou PCD | +0,3 |
| C Instituição Executora sediada fora da Região Metropolitana do Recife | +0,3 |

- 6.1.6 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante as seguintes etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade;
 - b) **Etapa II – Análise de autodeclarações pela Comissão de Heteroidentificação**, especificamente para aquelas submissões que postularem pontuação adicional relacionada à característica B do item 6.1.5, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao processo de heteroidentificação;
 - ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
 - iii. para pretas, a postulação será considerada mediante autodeclaração e convocação de entrevista remota previamente agendada com a Comissão de Heteroidentificação;
 - iv. para indígenas, a postulação será considerada mediante autodeclaração e apresentação de declaração de pertencimento étnico, atestada por liderança ou organização indígena;

¹¹ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- v. para trans e travestis, a postulação será considerada mediante autodeclaração; e
- vi. para PCDs, a postulação será considerada mediante autodeclaração e apresentação de laudo médico que ateste sua condição;

- c) **Etapa III – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas, mulheres, convidadas pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. as integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- d) **Etapa IV – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenadora Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu/a próprio/a cônjuge, companheiro/a ou um/a parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe alguma participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao/à respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todas as Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade das pareceristas.

6.3.2 Caso a Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ¹², no

¹² Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 06/2026-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética destes nomes, todas as Proponentes preliminarmente aprovadas, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 A homologação do resultado, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitiva, não mais havendo recursos cabíveis, com a identificação de aprovadas e respectivos títulos e valores das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar as Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade APQ, em nome da Coordenadora Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio, em que estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 Para além da documentação já indicada no item 5.2.7 deste Edital, a disponibilização do Termo de Outorga para assinatura estará condicionada à apresentação de documentação complementar, conforme relação a ser informada por correspondência eletrônica.
- 6.4.3 A existência de alguma inadimplência da Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a homologação do resultado, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.4 Por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, serão cancelados os projetos não contratados após 30 (trinta) dias do prazo de divulgação da homologação do resultado deste Edital.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pela Coordenadora Geral, para cada processo gerado (APQ e BFI), além de sua obrigatória participação em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados/as pela FACEPE – com a contratação, a Coordenadora Geral autoriza o compartilhamento de seus contatos com a SECTI-PE para fins de comunicação institucional, bem como o tratamento e o compartilhamento, entre a SECTI-PE e demais órgãos envolvidos na mesma política pública de CT&I, dos dados estritamente necessários à execução, ao acompanhamento e à avaliação deste Edital, tudo com fundamento nos arts. 7º, III, 23 e 26 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e em observância aos princípios do art. 6º e às medidas de segurança previstas no art. 46 da mesma Lei.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais;
 - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a ser apresentado no 6º (sexto) mês de execução do projeto, a qual está condicionada à participação da Coordenadora Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE; e
 - c) à participação da Coordenadora Geral ou integrante da equipe em trilhas formativas indicadas pela FACEPE.
- 7.3 A continuidade de cada projeto vincula-se à aprovação do mesmo em reuniões de acompanhamento de meio termo, dentro dos prazos estabelecidos pela FACEPE.
- 7.4 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.5 Ao final da vigência do projeto, a Coordenadora Geral deverá obrigatoriamente participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Utilização de Recursos e Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.

EDITAL Nº 06/2026-FACEPE PERNAMBUCANAS INOVADORAS

- 7.6 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, a Coordenadora Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.7 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento, seguindo obrigatoriamente o modelo disposto em <<https://www.facepe.br/wp-content/uploads/2025/09/Modelo-Relat%C3%B3rio-2025--Diretoria-de-Inova%C3%A7%C3%A3o-2.pdf>>.
- 7.8 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ¹³.
- 7.9 Itens orçados que estejam em divergência com as vedações estabelecidas no presente Edital e/ou nas normas de prestação de contas da FACEPE serão glosados e não serão aceitos para fins de prestação de contas financeira – é de exclusiva responsabilidade da Proponente observar as condições de vedações sobre os itens de despesa orçados no projeto.
- 7.10 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que a Coordenadora Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pela Coordenadora Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais,

¹³ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE/SECTI-PE, inclusive suas marcas, quando cabível.

- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE, @facepe_oficial, #SECTI,PE e @secti.pernambuco.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele/a que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 05 de março de 2026.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Flávia Lucena Frédou
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

ANEXO I

Detalhamento dos Temas descritos no item 5.2.11

Os Temas descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

| Tema | Divisões CNAE | Abrangência |
|-----------------------------|---------------------------------|--|
| Agronegócios | 01 a 03 | Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura |
| Indústrias extrativas | 05 a 09 | Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio |
| Indústrias de transformação | 10 a 33 | Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc. |
| Energia | 35 | Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.) |
| Saneamento | 36 a 39 | Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação |
| Construção | 41 a 43 | Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção |
| Comércio | 45 a 47 | Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas |
| Logística | 49 a 53 | Transporte, armazenagem e correio |
| Turismo | 55 e 79 | Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas |
| Serviços de TIC | 58 a 63 | Informação e comunicação |
| Administração pública | 84 | Administração pública, defesa e seguridade social |
| Educação | 85 | Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino |
| Saúde | 86 a 88 | Saúde humana e serviços sociais |
| Cultura e esportes | 90 a 93 | Artes, cultura, esporte e recreação |
| Outros serviços | 56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99 | Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais |

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

ANEXO II

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.12 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, a Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|------------------------|
| Título da Proposta | |
| Tema (ver o item 5.2.11) | |
| Coordenadora Geral | |
| Instituição Executora | Razão Social: CNPJ: |
| Instituição Parceira (<i>só para submissões na Faixa C</i>) | Razão Social: CNPJ: |

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto – a descrição dos referidos procedimentos deve incluir, necessariamente, comentários sobre expectativas de adoção de serviços de mentoria e capacitação empreendedora junto à equipe do projeto].

4 RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Solução

[Descrição de uma ou mais soluções inovadoras, com detalhamento de seu estágio de desenvolvimento, bem como características técnicas e funcionalidades].

4.2 Viabilidade

[Especificação de sua viabilidade técnica e econômica (características operacionais, clientela e tamanho potencial, concorrência, estratégias de comercialização e outros aspectos pertinentes)].

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

4.3 Grau de inovação

[Descrição de sua característica (incremental ou disruptiva), importância estratégica frente aos desafios contemplados, nível de maturidade da solução e comparação frente a soluções já existentes].

4.4 Métricas de Acompanhamento

[Quadro que descreva e estipule métricas quantitativas de acompanhamento da execução do projeto e de seus entregáveis, inclusive a respeito do alcance das contribuições em CT&I esperadas com o projeto].

5 ORÇAMENTO

5.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização e seu correto enquadramento segundo rubrica (bolsas, diárias, passagens aéreas, outras despesas de custeio ou material permanente), cujos valores e respectivas rubricas deverão corresponder exatamente ao informado no formulário eletrônico de submissão, conforme estabelecido no item 5.2.2 deste Edital – exemplo a seguir].

| Item orçado | Rubrica (bolsas diárias, passagens aéreas, outras desp. de custeio ou mat. permanente) | Justificativa | Valor (R\$) |
|-------------------------------|--|---------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Subtotal (por rubrica) | - | - | |
| Total | - | - | |

5.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

5.3 Contrapartida

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados como contrapartida].

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

6 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos da Coordenadora Geral e de eventuais integrantes, link para os respectivos currículos, suas atribuições no projeto e carga horária dedicada, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, a experiência em projetos de CT&I, bem como o eventual atendimento a aspectos de pluralidade na equipe (inclusive em relação à multidisciplinaridade)].

7 MODELO SINTÉTICO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESAFIO Quais os principais desafios e as alternativas existentes? | SOLUÇÃO Quais as características de sua proposta de produto, serviço ou processo? | PROPOSTA DE VALOR Por que a proposta merece atenção e como ajuda a clientela? | MATURIDADE Quais as capacidades da equipe e as evidências do estágio de desenvolvimento da solução? | CLIENTES E CANAIS Quais os segmentos de clientes e seus modelos de interação? |
| | VANTAGEM COMPETITIVA O que faz a proposta ser diferente e especial? | | INDICADORES Quais indicadores podem mostrar se o projeto está no rumo certo? | |
| GASTOS Quais custos e despesas estão associados ao desenvolvimento, à produção e à distribuição da solução? Especialmente, quais os principais itens de investimento necessários para executar o projeto? | | RECEITAS Quais modelos de obtenção de receitas serão utilizados? | | |
| LINK PARA VÍDEO ¹⁴: | | | | |

¹⁴ O vídeo deve trazer uma apresentação concisa sobre a proposta, especialmente quanto à solução e evidências de seu estágio de desenvolvimento, bem como às capacidades da equipe. Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência da Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

ANEXO III

**Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora – para Proponentes
que tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição, ou pelo/a responsável da unidade cuja Proponente está vinculada.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 06/2026-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade da Coordenadora Geral _____, CPF nº _____, a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

ANEXO IV

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora – para Proponentes da Faixa B que não tenham vínculo empregatício/funcional formal com a Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição, ou pelo/a responsável da unidade cuja integrante da equipe está vinculada.**

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 06/2026-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____, sob responsabilidade da Coordenadora Geral _____, CPF nº _____. O projeto também conta com a participação da pesquisadora _____, CPF nº _____, a qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição. Declaramos ainda que assumimos o compromisso de garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 06/2026-FACEPE
PERNAMBUCANAS INOVADORAS**

ANEXO V

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Parceira – apenas nos casos de submissão na Faixa C, que também exige o envio de Carta de Anuência da Instituição Executora (Anexo III)

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado e com a assinatura do/a **representante máximo/a ou equivalente responsável da instituição**.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital Nº 06/2026-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

_____ /
sob responsabilidade da Coordenadora Geral _____

_____, CPF nº _____,
referente ao seguinte desafio de interesse desta instituição: _____

Declaramos ainda que assumimos o compromisso de garantir condições de plena viabilidade e segurança para as necessidades de realização do referido projeto, de acordo com suas atribuições, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição